

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

EXCELENTÍSSIMO REPRESENTANTE DA ROGÉRIO ANTUNES SILVA LTDA.

Referente ao Pregão Presencial nº 042/2021

Eufrásia Janaina de Oliveira Cunha, pregoeiro do pregão acima referenciado, vem à presença de V. Sa., em atenção a **IMPUGNAÇÃO**, materializada em face do edital do certame acima epigrafado, manifestar-se sobre o mesmo, nos termos em que se segue:

Inicialmente, cumpre descrever que o presente edital tem por objeto a contratação de empresa para **aquisição de postes, braços e luminárias de LED para iluminação na requalificação urbana da avenida Ruy Barbosa na sede do Município da Barra/BA**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

Neste diapasão, verifica-se que a via de impugnação em destaque se fundamenta no suposto equívoco formalizado pelo competente setor de licitação, quando da elaboração da minuta do edital, com alegação de que o edital em apreço, passou a exigir especificações estranhas, especificamente no que concerne as luminárias para iluminação pública em LED, estariam em suposta contraposição aos ditames contidos na Portaria INMETRO n.º 20/2017 faz com que o objeto licitado contenha características atípicas dos demais produtos existentes no mercado, principalmente diante da exigência do questionamento correlacionado ao fator de potência (FP) exigido no edital, e que tal fato estaria supostamente afrontando o princípio da ampla competitividade.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

Neste sentido, há que ser destacado que as especificações técnicas concernentes as luminárias a serem licitadas, bem como o fator de potenciais incidente sobre as lâmpadas LED's, se fizeram pautadas em análise técnica de profissionais que compõe a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, e que ofertaram as especificações dos objetos a serem licitados em plena conformidade com as exigências fáticas a serem aplicadas nesta municipalidade.

De igual, sorte, há que ser ressaltado que as argumentações contidas na via de impugnação em exame, se fizeram pautadas em assertivas que não coadunam com a verdade dos fatos, vez que as especificações dos produtos a serem licitados, não se configuram como de caráter restritivo, ao contrário do quanto descrito pela empresa Impugnante. Até mesmo, por que as especificações das luminárias para as vias públicas, lançadas no edital em destaque, encontram-se em pleno compasso com as exigências do IMETRO e demais normas que regulam a matéria em destaque.

Diante do exposto, não vislumbro o preenchimentos dos requisitos necessários para a procedência do pleito alvo da presente na peça de impugnação, tendo em vista o quanto aduzido na manifestação em desataque, o que logo consubstancia o indeferimento do pleito de impugnação ao edital interposto pela empresa ROGÉRIO ANTUNES SILVA LTDA, para que assim sejam gerados seus legais efeitos.

Barra/BA, 17 de setembro de 2021.

Eufrásia Janaina de Oliveira Cunha

MD. Pregoeira do PP n. 042/2021

ATOS OFICIAIS
